

PUBLICADO DOM 07/07/2005

PARECER Nº 0281/2004 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 254/02.**

Trata-se do Projeto de Lei nº 254/02, de autoria dos Nobres Vereadores William Woo, Toninho Paiva, Antonio Goulart, Vicente Cândido, José Laurindo, Paulo Frange e Salim Curiati da Comissão Extraordinária Permanente de Apoio ao Desenvolvimento do Turismo, do Lazer e da Gastronomia, que dispõe sobre a normatização e padronização da Sinalização Turística a ser implantada no âmbito do Município de São Paulo.

Na justificativa que acompanha a propositura, os autores esclarecem que a sinalização turística que se pretende implantar visa acolher melhor nosso visitante, proporcionando um transitar mais seguro e interessante nesta megalópole. Propiciará também que, cidadãos paulistanos possam ter estreita relação com sua história, cultura e meio ambiente, estabelecendo assim o necessário laço de afetividade e respeito para com a cidade. A normatização, padronização e implantação da sinalização turística são fatores de ordenação do ambiente urbano e constitui canal de comunicação do ambiente urbano com sua comunidade.

O Projeto de Lei cria o "Sistema de Sinalização e Orientação Turística", constituído por placas indicativas, que serão implantadas nas proximidades de sítios turísticos, obras ou patrimônio cultural de relevante interesse.

As placas indicativas terão dimensões padronizadas, constituídas por pictogramas e legendas, com conteúdo objetivo, claro e expresso em tamanho e tipo que favoreçam a fácil leitura e/ou interpretação. Abordarão, entre outros aspectos: a sinalização de entrada no sítio turístico; as áreas de estacionamento; a infraestrutura de apoio turístico; a sinalização de saída; o horário de funcionamento local; as rotas turísticas pedonais; os serviços existentes; a distância e direção dos demais sítios turísticos existentes nas proximidades; o alerta em relação às áreas de risco.

Estabelece que a localização e instalação das placas indicativas respeitarão padronização quanto ao afastamento das vias de tráfego, altura de fixação, distância entre sua localização e o ponto de acesso ao sítio turístico, entre outros elementos, de forma a permitir sua fácil identificação.

Define que o Poder Público constituirá um grupo de trabalho específico, com representantes dos órgãos responsáveis pelas áreas de Turismo; Cultura; Trânsito; Meio Ambiente; Esportes, Lazer e Recreação; Planejamento Urbano e Infra-Estrutura Urbana para a normatização do Sistema de Sinalização e Orientação Turística.

A Comissão de Constituição e Justiça, no Parecer nº 1723/2002, manifestou-se pela legalidade da propositura, que encontra guarida nos artigos 180 da Constituição Federal, 13, inciso I, 37, "caput" e 164, todos da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

O Executivo, através da CET, SIURB, SEME, SMC e SVMA, manifestou-se de modo contrário à propositura e SEMPLA manifestou-se favoravelmente ao projeto de lei. A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifesta-se de modo favorável à propositura, pois o Município de São Paulo por sua importância política, cultural, artística, econômica e financeira, pelo número de moradores que abriga, de visitantes das diversas regiões do país e do exterior que acolhe, de pessoas que transitam e circulam por este território, necessita normatizar, padronizar e implantar uma sinalização turística, fator de ordenação do ambiente urbano. A sinalização turística visa democratizar o acesso aos atrativos culturais, históricos, naturais e de lazer, contribuindo para o conhecimento do potencial turístico local, possibilitando a circulação com segurança e permitindo que moradores e visitantes descubram e usufruam todos os recantos desta cidade.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em, 28/04/04.

TONINHO PAIVA – Presidente  
RICARDO MONTORO – Relator

ERASMO DIAS  
J. F. ZELÃO  
NABIL BONDUKI